

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL**

**RESOLUÇÃO Nº 45, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a revisão e consolidação das Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) que tratam da definição da taxa efetiva de juros dos financiamentos do Fies.*

**O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - CG-Fies**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 470, de 11 de maio de 2020; pelo Decreto de 19 de setembro de 2017, em observância ao disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional - CMN da Nota Técnica nº 2527029/2021/DINOR/COSIS/CGFIN/DIGEF/FNDE (SEI 2522421), Processo SEI/FNDE 23034.054994/2017-49, que trata da revisão, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das Resoluções CMN que regulamentam a fixação da taxa de juros dos financiamentos do Fies, propondo a revogação e consolidação das resoluções já publicadas em único ato normativo

do CMN que regulamente o inciso II do art. 5º e o inciso II do art. 5º-C da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA**

**(Publicada no DOU nº 255, de 01 de dezembro de 2021, seção 1, página 80).**